



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 20001/2024
Fls.: 2967
Rubrica:



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2024

À EMPRESA,

VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 29.576.243/0001-54

ENDEREÇO: RUA ZEFERINO VIEIRA, Nº 1139, BAIRRO: VERMELHA, TERESINA - PI.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, para assinatura da Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e didáticos, para atender a demanda das secretarias deste município de Bom Lugar/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Bom Lugar - MA, 25 de setembro de 2024.

TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Ciente em 26 de setembro de 2024.

VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

Francisco das Chagas Viana
Sócio Administrador
RG: 169.919-PI CPF: 043.644.573-53

29.576.243/0001-54
VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME
Rua Zeferino Vieira, Nº 1139, Vermelha
CEP: 64.019-020 - Teresina-PI

VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.576.243/0001-54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2504001/2024
Fis.:	2968
Rubrica:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 015/2024.3

O Município de Bom Lugar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Manoel Severo, s/nº, CEP.: 65.704-000, Centro, na cidade de Bom Lugar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pela secretaria, a Sra. TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO, nomeado pela Portaria nº 151/2021, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, em 17 de agosto de 2021, portador da matrícula funcional nº 1430, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 28/06/2024, processo administrativo n.º 2504001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e Decreto Municipal nº 011/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ nº: 29.576.243/0001-54					
Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, Nº 1139, BAIRRO: VERMELHA, TERESINA – PI					
(DDD) Telefone: (86) 99916-4487 / (86) 98807-7698					
E-mail: vimasidistribuidora@gmail.com					
Representante legal: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA					
CPF nº: 043.644.573-53					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
57	Marcador (pincel) permanente 2.00mm, ideal para CD/DVD, acrílico, plástico, vinil, vidro, e outros, a base de álcool	200	Unidade	R\$ 4,32	R\$ 864,00
77	Pincel formato chato, em cabo madeira, ponta em cerda pelo animal, tamanho 10	100	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 450,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	VALOR TOTAL	RS 1.314,00
Valor total global: RS 1.314,00 (um mil, trezentos e quatorze reais).	Processo: 25040012021	
	Fis.: 2969	
	Publicação: 0	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável necessidade dos serviços;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor dos serviços.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição dos serviços ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições dos serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Processo: 95001020
Fls.: 1970
Rua: ao dobro do

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo	2971
Fis.	2971
Observado	

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. 81 e art. 82 do Decreto Municipal nº 004 de 24 de março de 2023.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2021/12021
Fls.: 2972
Rubrica:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos serviços, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo nº 1001/2021
Fls.: 2973
Rubrica:

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor dos serviços, não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2001/021
Fis.:	2974

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades do Município de Bom Lugar/MA, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



BOM LUGAR -MA, 26 de setembro de 2024.

Processo:	2801001/2024
Fls.:	2976
Rubrica:	

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
CPF nº: 412.828.683-49
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT.: 151/2021

DETENTORA DO REGISTRO:

FRANCISCO DAS
CHAGAS
VIANA:04364457
353

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS VIANA:04364457353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1,
cn=FRANCISCO DAS CHAGAS
VIANA:04364457353

VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 29.576.243/0001-54
Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº: 043.644.573-53

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF: 606.747.303-80
- 2) LEONOR MOURA COSTA CPF: 056.856.653-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2977
Fls.:	2977
Rubrica:	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.3

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BOM LUGAR – MA e a Licitante cujo preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA.

Nome empresarial: VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ nº: 29.576.243/0001-54					
Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, Nº 1139, BAIRRO: VERMELHA, TERESINA – PI					
(DDD) Telefone: (86) 99916-4487 / (86) 98807-7698					
E-mail: vimasidistribuidora@gmail.com					
Representante legal: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA					
CPF nº: 043.644.573-53					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
57	Marcador (pincel) permanente 2.00mm, ideal para CD/DVD, acrílico, plástico, vinil, vidro, e outros, a base de álcool	200	Unidade	R\$ 4,32	R\$ 864,00
77	Pincel formato chato, em cabo madeira, ponta em cerda pelo animal, tamanho 10	100	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 450,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.314,00

Valor total global: **R\$ 1.314,00 (um mil, trezentos e quatorze reais).**

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 26 de setembro de 2024.

TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT.: 151/2021

Processo:	000001bom
Fls.:	2978
Rubrica:	Φ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.3

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BOM LUGAR – MA e a Licitante cujo preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, cujo objeto trata -se do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA.

Nome empresarial: VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 29.576.243/0001-54
Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, Nº 1139, BAIRRO: VERMELHA, TERESINA – PI
(DDD) Telefone: (86) 99916-4487 / (86) 98807-7698
E-mail: vimasidistribuidora@gmail.com
Representante legal: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA
CPF nº: 043.644.573-53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
57	Marcador (pincel) permanente 2.00mm, ideal para CD/DVD, acrílico, plástico, vinil, vidro, e outros, a base de álcool	200	Unidade	R\$ 4,32	R\$ 864,00
77	Pincel formato chato, em cabo madeira, ponta em cerda pelo animal, tamanho 10	100	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 450,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.314,00

Valor total global: **R\$ 1.314,00 (um mil, trezentos e quatorze reais).**

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 26 de setembro de 2024.

TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT.: 151/2021

